

REGULAMENTO 5.^a EDIÇÃO FESTIVAL DO MEL E PRODUTOS REGIONAIS

O 5.º Concurso do Festival do Mel de Loures é uma iniciativa da Cooperativa Agrícola de Loures (CAL) que conta com o apoio da Câmara Municipal de Loures.

O presente concurso tem por objetivo incentivar a produção de mel de qualidade, na área abrangida pela CAL e seus parceiros, bem como a produção dos associados da CAL, de forma a contribuir para a divulgação e promoção deste produto.

Art.º 1 – Podem concorrer apicultores associados ou parceiros no setor apícola que estejam representados no Festival do Mel, e que estejam em cumprimento com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro.

Art.º 2 – Podem ser admitidas a concurso as amostras de mel entregues até às 18 horas do dia 24 de outubro de 2022, na Cooperativa Agrícola de Loures, sita na Rua Funchal 45, 2670-364 Loures, com a entrega de três amostras

de 500 gramas do mel a concurso e, em envelope fechado, os seguintes dados:

- Categoria do mel a que concorrem;
- Nome do apicultor;
- N.º de apicultor;
- Concelho do local de produção;
- Certificado de produção biológica válido (para os produtores bio);
- Endereço eletrónico;
- Contacto de telemóvel.

Será atribuído um número aleatório a estes frascos, que constará nos mesmos de forma visível.

Art.º 3 – No presente concurso estão previstas duas categorias:

- 1 – Mel convencional;
- 2 – Mel biológico.

Art.º 4 – Cada apicultor só poderá concorrer com uma amostra de mel.

Art.º 5 – O júri do concurso será nomeado pela organização, não podendo os membros que o integram apresentar amostras a concurso, e reunirá no dia 29 de outubro de 2022, pelas 8h30.

Art.º 6 – O júri avaliará as amostras segundo uma escala de 0 a 5 pontos, relativamente aos seguintes parâmetros:

- Aroma;
- Sabor.

Art.º 7 – Qualquer amostra que apresente falta de higiene, indícios de fermentação, odores ou sabores estranhos ao mel será desclassificada.

Art.º 8 – Os resultados do presente concurso serão divulgados, pela organização, às 16 horas do dia 29 de outubro 2022.

Art.º 9 – Todos os concorrentes receberão um certificado de participação. Aos três melhores classificados serão atribuídos prémios e distribuídos os respetivos certificados de participação.

Art.º 10 – Só haverá atribuição de prémios se houver mais de três amostras a concurso.

Art.º 11 – As amostras ficarão propriedade da organização do concurso e as decisões do júri são inapeláveis.

Art.º 12 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por decisão do júri.

A Organização da 5.ª edição do Concurso de Mel

